



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre  
PL 357/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Cristiano Anunciação dos Passos que declara de Utilidade Pública a Associação Clube de Gateball de Sorocaba.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico**, para exame da matéria, que exarou parecer **pela ilegalidade do PL**.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa à Declaração de Utilidade Pública, baseando-se na Lei Municipal nº 11.093, de 06 de maio de 2015, que “*Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública*”.

Da verificação dos documentos juntados à presente proposição, constatamos que, apesar da entidade ter existência a mais de um ano, estar em efetivo funcionamento e os cargos de sua Diretoria não serem remunerados, **não foi constatada a comprovação** do requisito da reciprocidade social, que é imprescindível para que obtenha a declaração pleiteada.

Outrossim, conforme dispõe o art. 4º da mesma Lei nº 11.093, de 2015: *“Para a declaração da utilidade pública, será condição indispensável a existência no processo legislativo de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma”*, o que - querendo os Nobres Edis, desde que se manifestem, no parecer, especificamente sobre tais aspectos – poderá sanear o requisito de reciprocidade social.

Sendo assim, a **proposição padece de ilegalidade** por **não observar o requisito fixado pelo inciso IV do art. 1º, da Lei nº 11.093, de 2015** e poderá ser saneada desde que seja apresentada documentação ou o Relatório da Comissão permanente se manifestando acerca da comprovação do referido requisito até antes da aprovação do PL ora sob análise.

S/C., 03 de junho de 2025

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
**Presidente**

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
**Relator**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 380038003200340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380038003200340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 11/06/2025 12:08

Checksum: **6DB771666C0124BA920D7A031B92669B93FAAB56C001F9EF399438E6321AD8C2**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 11/06/2025 13:50

Checksum: **67276F162776ECDF93A412DF840E4EC52B7B12D3820E1B568589C4281A04C21**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 380038003200340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.